



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1191, DE 27 DE JULHO DE 2015.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias dos Membros abaixo:

Membro	Exercício	Efeito Financeiro	Período Suspenso	Novo Período
GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR Matr. 652	2º/2015	Junho/ 2015	20/07 a 29/07/2015 (10 dias) PT 878/PGJ, de 28/05/2015	13/10 a 22/10/2015 (10 dias)
MARTA ALVES DA SILVA Matr. 408	2º/2015	Junho/ 2015	23/07 a 01/08/2015 (10 dias) PT 878/PGJ, de 28/05/2015	10/12 a 19/12/2015 (10 dias)

Art. 2º Conceder aos referidos Membros deste Ministério Público os dias de férias, interrompidas por esta portaria, para usufruto no período indicado acima, de acordo com a Portaria nº 272/PGJ, de 05/09/2013.

Art. 3º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LEONARDO ROSCOE BESSA

Publicada em 28/07/2015
 Esta cópia confere com o original
 Michelli.

SECSAD/CGAB/PGJ 27/JUL/2015 19:06 0007280